01

MENSAGEM Nº032/19

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº032/19, que "Dispõe sobre autorização para o Município permutar imóvel de sua propriedade com o imóvel de propriedade de Sindicato dos Produtores Rurais de Carneirinho e dá outras providências.

Trata-se de Projeto de Lei destinado a obter autorização legislativa para o Executivo Municipal permutar imóvel de sua propriedade com imóvel de terceiro, no caso do Sindicato dos Produtores Rurais, sendo que no imóvel a ser transferido para o Município provavelmente serão instaladas a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Serviços Rurais.

Observa-se que a referida Secretaria necessita de um espaço maior e adequado para sua instalação, principalmente que abrigue os maquinários e equipamentos que lhes pertencem.

Assim, como se vê o Projeto em questão é de relevante interesse público, merecendo ser apreciado e aprovado em caráter de urgência, como se pede.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 03 de junho de 2019

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

02

PROJETO DE LEI Nº032/19

Dispõe sobre autorização para o Município permutar imóvel de sua propriedade com imóvel de propriedade do Sindicato dos Produtores Rurais de Carneirinho e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com o Sindicato dos Produtores Rurais de Carneirinho, o imóvel de sua propriedade, com uma área de 6-00-66 has, com benfeitorias, objeto da matrícula imobiliária nº18.372, do SRI da Comarca de Iturama/MG, avaliado em R$1.085.344,75 (um milhão, oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º - O Município receberá em permuta um imóvel com área de 5.600,00 m2, com benfeitorias, objeto da matrícula imobiliária nº10.165, do SRI da Comarca de Iturama/MG, avaliado em R$1.114.468,01 (um milhão, cento e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e um centavo).

Art. 3º - A permuta será feita por equivalência de valores entre os bens permutados, sem qualquer pagamento entre as partes permutantes, haja vista a proximidade de suas avaliações, como se vê nos Arts 1º e 2º desta Lei, ficando ambos os imóveis para essa finalidade no valor de R$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Art. 4º - A permuta objeto da presente Lei será formalizada mediante escritura pública.

Parágrafo Único – As despesas oriundas desta transação serão pagas exclusivamente pelo Município.

Art. 5º - Fica dispensado o procedimento licitatório em razão do interesse público, nos termos do Art. 17, I, "c", c/c Art. 24, X, da Lei Federal nº8666/93.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 03 de junho de 2019.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

03

SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE CARNEIRINHO
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1992 CNPJ 26.042.580/0001-73
Avenida Josefa Rodrigues da Silva, N.º 613 - PABX (34) 3454-1166 - Cep 38290-000 - CARNEIRINHO - MG
E-mail-sprc@netsite.com.br

Ofício Especial

Carneirinho, 13 de maio de 2019.

Exmo. Prefeito,

Venho na qualidade de Presidente da atual diretoria do Sindicato dos Produtores Rurais de Carneirinho e representando todos os associados desta entidade solicitar que Vossa Excelência, representando o Executivo Municipal, juntamente com os ilustres Vereadores que integram a Câmara deste Município, adotem as providências pertinentes e legais no sentido de transferir a propriedade de uma parte do imóvel rural, situado na Fazenda Bom Sucesso, objeto da matrícula nº18.372, do SRI da Comarca de Iturama, no qual se encontra edificado o Recinto do Parque de Exposições "Izau Vilela Machado", que pertence à Prefeitura Municipal de Carneirinho, para o patrimônio desta entidade.

O Sindicato oferece para efetuar uma permuta, do citado imóvel público, um imóvel urbano de sua propriedade, formado pelos lotes de 04 a 15 da quadra 11 e objeto da matrícula imobiliária nº10.165, do SRI da Comarca de Iturama/MG.

Deve-se informar que conforme avaliação feita pelo próprio Sindicato os referidos imóveis se equivalem em valor, sendo que o Município deverá também proceder sua avaliação neste aspecto.

Cumpre esclarecer que o interesse do Sindicato em adquirir a propriedade do imóvel que pertence ao Município, onde se encontra situado o mencionado recinto, deve-se ao fato de que pretende expandir suas atividades em prol de seus associados, oferecendo a classe dos produtores rurais um local apropriado para realização de eventos agropecuários, inclusive exposição de gado e outros semoventes, feiras tecnológicas destinadas a pecuária e agricultura, cursos de aperfeiçoamento e outras atividades desta natureza.

Ademais, o citado imóvel tem uma localização que facilita a realização dos mencionados eventos, bem como o acesso dos associados do Sindicato e ainda dos convidados que virão da região.

Por outro lado, o imóvel urbano que pertence ao Sindicato e nesta oportunidade oferecido para permuta, poderá, a critério dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, atender a diversas finalidades de interesse público, uma vez que inclusive confronta com uma área que é de propriedade da Prefeitura Municipal, como se verifica na Av.10/10165 da respectiva matrícula imobiliária.

04

SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE CARNEIRINHO
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1992 CNPJ 26.042.580/0001-73
Avenida Josefa Rodrigues da Silva, N.º 613 - PABX (34) 3454-1166 - Cep 38290-000 - CARNEIRINHO - MG
E-mail-sprc@netsite.com.br

Assim, feita a solicitação acima e apresentada à proposta de permuta, cabe aos representantes do Executivo e Legislativo, analisarem a questão e estando de acordo, adotar as medidas necessárias para concretização do referido negócio jurídico.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Luiz Otávio Vilela Soares
Presidente do Sindicado

Exmo.Sr.
Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal
Carneirinho/MG

LIVRO N.o 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
10.165	01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ITURAMA-MG

08 de Julho de 1988

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS FLS. 01 ITURAMA-MG

I M Ó V E L:- Uma propriedade Urbana, situada no DISTRITO DE CARNEIRINHOS, deste Município e Comarca de Iturama, MG., formada pelos lotes 01 (15x20=300m2); 02 (15x20=300m2); 03 (14x35=490m2); 04 (12x50=600m2) 05 (14x35=490m2); 06 (15x20=300m2); 07 (15x20=300m2); 08 (15x30=450m2); 09 (15x44=660m2); 10 (15x44=660m2) 11 (15x30=450m2); 12 (15x20=300m2); 13 (15x20=300m2); 14 (14x35=490m2); 15 (12x50=600m2); 16 (14x35=490m2) 17 (15x20=300m2); 18 (15x20=300m2); 19 (15x30=450m2); 20 (15x44=660m2); 21 (15x44=660m2)e 22 (15x30=450m2) da quadra 11, com a área total de 10.000,00m2., medindo 100 metros de frente para a Avenida 07; igual medida de fundo confrontando com a Avenida 05; 100 metros de um lado confrontando de um lado com a Rua 04 e de outro lado confrontando com a Rua 02; REGISTRO ANTERIOR:- MATRÍCULAS sob nºs. 5.713; 5.714; 5.754; 5.729 e 5.867, por fichas no Registro Geral, Lº 2, deste C.R.I.; PROPRIETÁRIOS:- JOSE ANTONIO RUVIERI, CPF 000 760 158-24 e OLIMPIO RUVIERI, CPF 107 702 248-49, brasileiros, solteiros, maiores e capazes, fazendeiros, residentes e domiciliados,no Distrito de Carneirinhos, deste Município. Dou Fé, oficial datilografei e subscrevi.....

vm

AV.1/10.165:- Feito em 08 de Julho de 1.988, certificando que conforme documentos apresentados em Cartório emitidos pelo proprietários já qualificados, Prefeitura Municipal Local e C.N.D. do IAPAS, serie B-025122; dos quais, consta que foi EDIFICADO sobre os lotes 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, da quadra 11, à Avenida Nove, 621, o seguinte: 01 Escritório, 01 sala para contabilidade, 01 sala de espera; 04 banheiros, 01 cozinha, 01 sala de inspeção, 01 sala para gerador e 01 depósito, coberto com telhas de cimento amianto; e alumínio; 04 depósitos, 01 sala para fabricação de doce, 01 sala para fabricação de queijo; 02 câmaras frias; 01 área para recebimento de leite, 01 cozinha, coberto com telhas de cimento amianto e alumínio de estrutura metálica; 01 depósito de lenha, 01 área para caldeira, coberto com telhas de cimento amianto; 01 depósito coberto com telhas de cimento amianto e totalizando a área de 1.061,00m2 de construção, sendo 602,25m2. encontra-se sem fechamento; paredes de alvenaria, acabamento popular, sem forro, piso de ceramica, concreto pobre, argamassa de cimento e areia e concluído em 1.983. Dou Fé, oficial datilografei e subscrevi.....

vm

AV.2/10.165:- Feito em 08 de Julho de 1.988, certificando que nos termos do artigo 213, da Lei 6.015/73, retifica-se a localização das benfeitorias supra descritas, ou seja, à Avenida sete, 621 e não como constou-se na AV.1 da presente matrícula. Dou Fé, oficial /datilografei e subscrevi.....

vm

R.3/10.165:- Feito em 26 de Julho de 1.988, em virtude do qual os proprietários José Antonio Ruvieri e Olimpio Ruvieri, já qualificados, TRANSMITEM a totalidade do imóvel desta matricula a NESTLÉ INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, com sede na capital do Estado de São Paulo, na Rua da Consolação, 896, inscrita no C.G.C.M F., sob nº 60.409.075/0001-52, neste ato representada por seu bastante procurador, Eudo José Rodrigues, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. 5.673.847 e C.P.F. 301.196.008-97, nos termos da procuração lavrada em 12.07.88, às fls. 109 do Lº 400, do 26º Cartório de Notas da Capital do Estado de São Paulo, pelo preço de CZ$. 35.000.000,00, ficando vinculada na presente escritura uma Nota Promissória, com o valor de CZ$. 80.000.000,00, com vencimento marcado para 31 de janeiro de 1.989, corrigida pela O.T.N. - fiscal de 01.07.88 a 16.01.89, fazendo parte também deste vinculo os imóveis integrantes das matriculas nº.

vide verso.....

05

MATRÍCULA	FICHA
10.165	01 VERSO

5.994 e 15.757 deste C.R.I., sendo que fica uma cópia da escritura arquivada em Cartório, fazendo a mesma parte integrante do registro. Constam do titulo as quitações de que trata o Decreto 93.240/86.- Emitida - D.O.I. ao orgão competente.- Tudo conforme Escritura de Compra e Venda, lavrada às fls. 120/121 no Lº 36 pelo Cartório do 2º Oficio local em 14.07.88. Dou Fé, _____ Oficial, datilografei e subscrevi.-.....hng

Av.4/10.165:- Feito em 20 de maio de 1.999, certificando conforme cópia autenticada da Ata da 130ª Alteração contratual de 01 de janeiro de 1.999, registrada na JUCESP em 06 de janeiro de 1.999, protocolada sob nº 47821/99-1 e registro sob nº 726/99-0, devidamente arquivada nesta serventia, da qual, consta a Alteração da denominação da sociedade Nestlé Industrial e Comercial LTDA para **NESTLÉ BRASIL LTDA** (com sede na - Avenida das Nações Unidas, 12.495, São Paulo-SP., CGC/MF 60.409.075/0001-52). Dou Fé of. registradora,-x- _____/Virma Morimotta Assis dos Santos.....f/

Av.5/10.165:- Feito em 22 de junho de 1.999, certificando que, conforme Declaração de quitação, apresentada nesta serventia, emitida pelos credores José Antonio Ruvieri e Olimpio Ruvieri, com suas firmas reconhecidas, pela qual fica autorizado a competente averbação no sentido de constar a **quitação integral do' vinculo** constante do R.3, representado por uma nota promissória no valor de CZ$.80.000.000,00, ficando o imóvel em referencia, livre e desembaraçado do citado vinculo. Dou Fé of. registradora, _____/ Virma Morimotta Assis dos Santos.....f/

Av.6/10.165:- Feita em 08 de Fevereiro de 2.001, certificando nos termos da Lei Estadual sob nº 10.704 , de 27 de Abril de 1.992, o imóvel objeto da presente matrícula, está situado no **distrito e atual município de Carneirinho - MG., desta Comarca.** Dou Fé, oficial registradora _____/Virma Morimotta Assis dos Santos.....k

Av.7/10.165:- Feita em 08 de Fevereiro de 2.001, certificando conforme Lei Municipal sob nº 200/97, Prefeitura Municipal de Carneirinho - MG., da qual consta que a antiga Avenida Cinco teve sua denominação alterada e passou a denominar-se Avenida Augusta Ferreira Barbosa. Dou Fé, oficial registradora _____/ Virma Morimotta Assis dos Santos.....k

Av.8/10.165:- Feita em 08 de Fevereiro de 2.001, certificando conforme Lei Municipal sob nº 138/95, Prefeitura Municipal de Carneirinho - MG., da qual consta que a antiga Rua 02 teve sua denominação alterada e passou a denominar-se Rua Osmair Honorato Filho. Dou Fé, oficial registradora _____/Virma Morimotta Assis dos Santos.....k

R.9/10.165:- Feito em 08 de Fevereiro de 2.001, em virtude do qual, NESTLÉ BRASIL LTDA, já descrita, representada por seu bastante procurador, Luiz Carlos Luchiari, devidamente qualificado no título, nos termos - da procuração lavrada aos 22 de dezembro de 2.000, na página 334, do Livro nº 0356 do 30º Subdistrito de .....

vide ficha 002...

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITURAMA - MG

MATRÍCULA - 10.165 - | FICHA - 02 - | 08 de Fevereiro de 2.001

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS ITURAMA-MG FLS. 020

Ibirapuera, Comarca da Capital do Estado de São Paulo, **TRANSMITE** a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula a **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE CARNEIRINHO**, com sede na Avenida Quinze, nº 1.058, na cidade de Carneirinho - MG., inscrito no CNPJ/MF sob nº 26.042.580/0001-73, representado nos termos do Estatuto aprovado em reunião de 17 de Novembro de 1.998 da Assembléia Geral, devidamente registrado em 30/01/2.001 sob nº 777, às fls. 76 vº, do Livro nº A-3, do Cartório de Registro Civil das Pessoas (Naturais) Jurídicas e Títulos e Documentos desta Comarca, por seu presidente, Mozart Soares Vilela, devidamente qualificado no título, no valor de R$.24.000,00, sem condições e valor fiscal de R$.107.037,15. Consta do título, certidões exigidas pela Lei 7.433/85 c/c Decreto 93.240/86; Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, com efeitos de negativa, emitida em 25/10/2.000, sob nº E-4.180.198; Certidão Positiva de Débito com efeitos de Negativa, emitida pela Previdência Social - aos 12/12/2.000 sob nº 020232000 e Emissão de DOI. Tudo conforme Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada às fls. 105, do Livro 0059-N, do 2º Serviço Notarial Local, de 30 de Janeiro de 2.001. Dou Fé, oficial registradora /Virma Morimotta Assis dos Santos.....

Av.10/10.165:- Feita em 15 de Maio de 2.002, certificando conforme R.1/18.030, Livro R.G.2, deste S.R.I., SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE CARNEIRINHO, já descrito, **TRANSMITIU** do imóvel objeto da presente matrícula os **Lotes 01 e 02** (300,00m² cada lote); **03 e 16** (490,00m² cada lote); **17 e 18** (300,00m² cada lote); **19** (450,00m²); **20 e 21** (660,00m² cada lote) e **22** (450,00m²), todos da **Quadra 11**, com a área total de **4.400,00 m²**, sem benfeitorias, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG.** Dou Fé /Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.....kc

CERTIDÃO

CERTIFICO, e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) a que se refere, extraída nos termos do artigo 19 § 1.º da lei 6015 de 31 de Dezembro de 1973. Dou fé.

Iturama(MG), 06 de Maio de 2019

Virma Morimotta Assis dos Santos - Oficial

Tayara Assunção Gimenes
Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Iturama
Número ordinal do ofício 03440401-27

Selo Eletrônico Nº: CSU55321
Cód. Seg.: 4520725839692487

Quantidade de Atos Praticados: 1
Emol: 17,77 , Rec.: 1,07 , Tx Fisc: 6,65 , Total: 25,49

Consulte a validade deste selo em https://selos.tjmg.jus.br

REGISTRO DE IMÓVEIS FILIADO AO CORI/MG

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
Rua Ribeirão São Domingos, 653
Virma Morimotta Assis dos Santos
Oficial
CEP 38280-000 - ITURAMA - Minas Gerais

07

MATRICULA

FICHA

VERSO

EM BRANCO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITURAMA - MG

MATRÍCULA	FICHA			
- 18.372 -	- 01 -	08 de	Novembro	de 2.002

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS FLS. 01 ITURAMA-MG

I M Ó V E L:- UM imóvel Rural, situado na FAZENDA BOM SUCESSO, no **distrito** e **Município** de **Carneirinho-MG.**, Comarca de Iturama-MG., com a área de **09.68.00has**, sem benfeitorias, dentro das seguintes medidas e confrontações:"Inicia-se mo marco JGQ, cravado junto à divisa de Marcelino Mateus Pereira, Clarindo Mateus Pereira, Ozair Mateus Pereira, Lázaro Mateus Pereira e João Mateus Pereira, (Familia Mateus Pereira), com Waldemar de Freitas Predosa, segue confrontando com este último, com o rumo 26º49'00"SW em 140,50 metros ; Deflete à direita, confrontando com Antonio Luiz Junior, com o rumo 62º58'00"NW em 252,00 metros; deflete à esquerda, com esta mesma confrontação, com o rumo 57º12'00"SW em 170,00 metros; Deflete à direita, confrontando com terras do Laticínio Flor da Nata, com o rumo 64º59'00"NW em 17,30 metros; deflete à direita, confrontando com a Cooperativa Agropecuária e Industrial de Carneirinho, com o rumo 37º37'40"NE em 107,05 metros; Deflete à esquerda com esta mesma confrontação, com o rumo 49º04'05"NW em 165,10 metros; Deflete à direita, confrontando com Clarindo Alves de Queiroz, com o rumo 24º22'00"NE em 194,60 metros; Deflete à direita, confrontando com Emídio José de Socorro, com o rumo 65º53'00"SE em 309,80 metros; Deflete à direita confrontando com Família Mateus Pereira, com o rumo 47º39'00"SW em 79,00 metros; Deflete à esquerda, com esta mesma confrontação, com o rumo 62º15'00"SE em 216,60 metros, até o marco JGQ onde teve início esta descrição". Trabalhos elaborados pelo Agrimensor Jancem Gonçalves de Queiroz, CREA 21.804/TD-MG.CCIR/quite 1.998/1.999 do imóvel codificado no INCRA sob nº 421.065.021.717-8; área total: 76,8; mód. fiscal: 30; nº de mód. fiscais: 2,56; FMP: 3,0, em nome de Waldemar de Freitas Pedroza. REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula sob nº **16.576**, por ficha no Livro R.G.2, deste S.R.I., de 08 de Outubro de 1.999. PROPRIETÁRIOS:- **WALDEMAR DE FREITAS PEDROZA**, agropecuarista, portador da CIRG.M-274.882-SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 262.558.476-91, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, anterior à Lei 6.515/77, com AVELINA CECILIA PEDROZA,do lar, portadora da CIRG.11.232.800-SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 012.331.686-30, brasileiros, residentes e domiciliados na Chácara Boa Esperança, Município de Carneirinho-MG. Dou Fé /Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.....kg

R.1/18.372:- Feito em 08 de Novembro de 2.002, em virtude do qual, WALDEMAR DE FREITAS PEDROZA e sua esposa AVELINA CECILIA PEDROZA, já qualificados, **TRANSMITEM** o imóvel objeto da presente matrícula a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO**, com sede na Avenida Ambraulino Leandro Barbosa, nº 284, Carneirinho-MG., inscrita no CNPJ sob nº 26.042.515/0001-48, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. João Tiago de Queiroz, devidamente qualificado no título, no valor de R$.85.000,00, sem condições (valor real e fiscal). Consta do título documentos exigidos pela Lei 7.433/85 c/c Decreto 93.240/86; Declaração dos outorgantes sob as penas da Lei de que não são responsáveis pelo recolhimento de Contribuições à Previdência Social; CCIR/quite 1.998/1.999 do imóvel codificado no INCRA sob nº 421.065.021.717-8; área total: 76,8has; mód. fiscal: 30,0 nº de mód. fiscais: 2,56; FMP: 3,0, em nome de Waldemar de Freitas Pedroza; Emissão de DOI e que a outorgada compradora adquire o referido imóvel de acordo com a Lei 531 de 24 de Setembro de 2.002, a qual passa a incorporar ao patrimônio público municipal e se destina à construção do Parque de Exposições. Apresentou cópias autenticadas dos ITRs/quites/1.997 a 2.002 1ª e 2ª quotas e CCIR/quite/1.998/1.999 em nome de Waldemar de Freitas Pedroza. Tudo conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls.093, Livro 15-N, do Serviço Registral Civil e Anexos de Carneirinho-MG., de 25 de Setembro de 2.002. Dou Fé, oficial registradora /Virma Morimotta Assis dos Santos.....kg

Continua no Verso...

CERTIDÃO CERTIDÃO CERTIDÃO

MATRÍCULA

FICHA

VERSO

CERTIDÃO M | 18.372 2º2

CERTIFICO, e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) a que se refere, extraída nos termos do artigo 19 § 1.º da lei 6015 de 31 de Dezembro de 1973. Dou fé.

Iturama(MG), 29 de abril de 2019

Virma Morimotta Assis dos Santos - Oficial

Tavara Assunção Gimenes
Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Iturama
Número ordinal do ofício 03440401-27

Selo Eletrônico Nº: CSU54100
Cód. Seg.: 3682646226821800

Quantidade de Atos Praticados: 2
Emol: 35,54 , Rec.: 2,14 , Tx Fisc: 13,3 , Total: 50,98

Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br.

REGISTRO DE IMÓVEIS FILIADO AO CORI-MG

CORI-MG - CORI-MG - CORI-MG

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Rua Ribeirão São Domingos, 653

Virma Morimotta Assis dos Santos
Oficial

CEP 38280-000 - ITURAMA - Minas Gerais

EMOLUMENTOS

(Lei Estadual nº 15.424/04)

Emolumentos	R$ 18,84
Tx. de Fisc. Jud.	R$ 6,65
TOTAL	R$ 25,49

11

Laudo de Avaliação de Imóvel Rural

Identificação dos proprietários do imóvel:

Nome – MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG - CNPJ: 26.042.515/0001-48.

Informações do mercado local:

O imóvel urbano com benfeitorias objeto da presente avaliação situa-se com frente para o prolongamento da Avenida Ambraulino Leandro Barbosa nº 1.200, Zona Rural, neste Município de Carneirinho, Comarca de Iturama, Estado de Minas Gerais, perfazendo uma área de 6-00-66 has, dotada de infraestrutura básica, servida em sua frente por meio fio com sarjeta, pavimentação asfáltica, rede de distribuição de energia elétrica e rede de esgotamento sanitário.

A propriedade está localizada a 200,00 metros da área urbana e aproximadamente 1.300,00 metros do centro comercial da cidade, a 800 metros da Prefeitura Municipal.

Dados do terreno do imóvel:

O imóvel objeto desta avaliação corresponde a parte da matrícula 18.372 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Iturama/MG, está localizado em Zona Rural, neste Município de Carneirinho/MG, CEP 38.290-000, com frente para o prolongamento da Avenida Ambraulino Leandro Barbosa nº 1.200, Município de Carneirinho, Comarca de Iturama, Estado de Minas Gerais, perfazendo uma área de 6-00-66 has (6 hectares 0 ares e 66 centiares).

O terreno possui frente para o prolongamento da Avenida Ambraulino Leandro Barbosa, sendo esta pavimentada e dotada de algumas infraestruturas básicas. Ele possui formato regular,

topografia plana, sem aclive ou declive acentuado, possuindo benfeitorias edificadas do tipo galpão, localizado em área rural. Considerando pesquisa verbal com pessoas que possuem imóveis nesta região, concluí que o terreno possui um valor estimado de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) o hectare, totalizando assim um valor de R$ 270.297,00 (duzentos e setenta mil duzentos e noventa e sete reais).

Dados das benfeitorias existentes no terreno do imóvel:

Prédio Comercial:

Situado no prolongamento da Avenida Ambraulino Leandro Barbosa nº 1.200, com área total de 1.445,92m², sendo 1 pavilhão de bovinos com 372,30m², 1 pórtico de entrada com 112,80m², 1 salão de eventos com 800,00m², 2 sanitários com 62,41m² cada e 1 casa do zelador com 36,00m², edificado com paredes de alvenaria, esquadrias de ferro, instalação elétricas e hidro-sanitárias parte embutida, piso cimentado e cerâmico, cobertura com telhas galvanizadas, laje e barro, revestimento de paredes pintura látex e sanitário com pintura impermeável, acabamento popular.

A edificação foi construída com materiais do tipo comercial, possuindo acabamento popular, apresentando-se em estado de conservação mediano, com segurança para ser habitada.

Considerando a tabela do Sinduscon/MG para custos unitários básicos de construção, calculada conforme a Lei 4.591 de 16/12/64 e o disposto na NBR-12721/2006 da ABNT, com os insumos ajustados nas condições locais, com data base de abril de 2.019, no qual o sinduscon considera o preço para construção de galpão o valor de R$ 704,61 (setecentos e quatro reais e sessenta e um centavos) para cada metro quadrado.

Considerando a metragem e o valor do metro quadrado, acima expostos, obtemos um valor total de R$ 1.018.809,69 (um milhão dezoito mil oitocentos e nove reais e sessenta e nove centavos).

Considerando uma depreciação de 20% (vinte por cento) nos imóveis acima, em razão de seu uso e de seu estado de conservação, constatei que a edificação possuí um valor de R$ 815.047,75

(oitocentos e quinze mil quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Forma de uso/exploração do terreno e/ou das benfeitorias existentes:

O imóvel é explorado pelo próprio município com fins culturais.

Dados do imóvel e valor final de avaliação:

O imóvel objeto da matrícula 10.165 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Iturama/MG, juntamente com as edificações existentes, conforme análise e parecer acima descritos, **possui um valor total estimado de R$ 1.085.344,75 (um milhão oitenta e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), sendo R$ 270.297,00 para o terreno e R$ 815.047,75 para as edificações a serem locadas.**

E para que se produzam os efeitos desejados, digitei o presente laudo em duas vias de igual teor e forma.

Carneirinho/MG; 24 de maio de 2.019.

Adilson Pereira de Queiroz
Eng. Civil - CREA 51.551 / D-MG.

CUB/m²

Custos Unitários Básicos de Construção

M.Obra com Encargos Sociais Desonerados
Valores em reais

Sinduscon-MG
O PARCEIRO DA CONSTRUÇÃO

14

(NBR 12.721:2006 - CUB 2006) - Abril/2019

Os valores abaixo referem-se aos Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m²), calculados de acordo com a Lei Fed. nº. 4.591, de 16/12/64 e com a Norma Técnica NBR 12.721:2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e são correspondentes ao mês de **Abril/2019**. "Estes custos unitários foram calculados conforme disposto na ABNT NBR 12.721:2006, com base em novos projetos, novos memoriais descritivos e novos critérios de orçamentação e, portanto, constituem nova série histórica de custos unitários, não comparáveis com a anterior, com a designação de CUB/2006".

"Na formação destes custos unitários básicos não foram considerados os seguintes itens, que devem ser levados em conta na determinação dos preços por metro quadrado de construção, de acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondentes a cada caso particular: fundações, submuramentos, paredes-diafragma, tirantes, rebaixamento de lençol freático; elevador(es); equipamentos e instalações, tais como: fogões, aquecedores, bombas de recalque, incineração, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão, outros; playground (quando não classificado como área construída); obras e serviços complementares; urbanização, recreação (piscinas, campos de esporte), ajardinamento, instalação e regulamentação do condomínio; e outros serviços (que devem ser discriminados no Anexo A - quadro III); impostos, taxas e emolumentos cartoriais, projetos: projetos arquitetônicos, projeto estrutural, projeto de instalação, projetos especiais; remuneração do construtor; remuneração do incorporador."

VALORES EM R$/m²

PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAIS

PADRÃO BAIXO	
R-1	1.363,21
PP-4	1.246,02
R-8	1.183,18
PIS	904,91

PADRÃO NORMAL	
R-1	1.653,29
PP-4	1.557,49
R-8	1.340,03
R-16	1.297,98

PADRÃO ALTO	
R-1	2.007,02
R-8	1.620,71
R-16	1.677,81

PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS CAL (Comercial Andares Livres) e CSL (Comercial Salas e Lojas)

PADRÃO NORMAL	
CAL-8	1.533,20
CSL-8	1.310,82
CSL-16	1.746,45

PADRÃO ALTO	
CAL-8	1.664,46
CSL-8	1.444,95
CSL-16	1.924,91

PROJETOS - PADRÃO GALPÃO INDUSTRIAL (GI) E RESIDÊNCIA POPULAR (RP1Q)

RP1Q	1.377,54
GI	704,61

Número Índice: Projeto-padrão R8-N (Abril/2019)

Número índice: 134,247 (Base Nov/2013 = 100)
Variação Global: 0,21%

NOTA TÉCNICA - Tabela do CUB/m² Desonerado

Os valores do Custo Unitário Básico (CUB/m²) presentes nesta tabela foram calculados e divulgados para atender ao disposto no artigo 7º da Lei 12.546/11, alterado pela Lei 12.844/13 e pela Lei 13.161/2015 que tratam, entre outros, da desoneração da folha de pagamentos na Construção Civil. Eles somente podem ser utilizados pelas empresas do setor da Construção Civil cuja atividade principal (assim considerada aquela de maior receita auferida ou esperada) esteja enquadrada nos grupos 412,432,433 e 439 da CNAE 2.0. Salienta-se que eles não se aplicam às empresas do setor da Construção Civil cuja atividade principal esteja enquadrada no grupo 411 da CNAE 2.0 (incorporação de empreendimentos imobiliários). A metodologia de cálculo do CUB/m² desonerado é a mesma do CUB/m² e obedece ao disposto na Lei nº 4.591/64 e na ABNT NBR 12721:2006. A diferença diz respeito apenas ao percentual de encargos sociais incidentes sobre a mão de obra. O cálculo do CUB/m² desonerado não considera a incidência dos 20% referentes a previdência social, assim como as suas reincidências. Qualquer dúvida sobre o cálculo deste CUB/m² deve ser consultada junto ao Sinduscon responsável pela sua divulgação.

107

Rg. Exposições.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITURAMA - MG

MATRÍCULA	FICHA			
- 18.372 -	- 01 -	08 de	Novembro	de 2.002

FLS. 01 ITURAMA-MG

I M Ó V E L:- UM imóvel Rural, situado na FAZENDA BOM SUCESSO, no **distrito** e **Município** de **Carneirinho-MG.**, Comarca de Iturama-MG., com a área de **09.68.00has**, sem benfeitorias, dentro das seguintes medidas e confrontações:"Inicia-se mo marco JGQ, cravado junto à divisa de Marcelino Mateus Pereira, Clarindo Mateus Pereira, Ozair Mateus Pereira, Lázaro Mateus Pereira e João Mateus Pereira, (Familia Mateus Pereira), com Waldemar de Freitas Predosa, segue confrontando com este último, com o rumo 26º49'00"SW em 140,50 metros ; Deflete à direita, confrontando com Antonio Luiz Junior, com o rumo 62º58'00"NW em 252,00 metros; deflete à esquerda, com esta mesma confrontação, com o rumo 57º12'00"SW em 170,00 metros; Deflete à direita, confrontando com terras do Laticínio Flor da Nata, com o rumo 64º59'00"NW em 17,30 metros; deflete à direita, confrontando com a Cooperativa Agropecuária e Industrial de Carneirinho, com o rumo 37º37'40"NE em 107,05 metros; Deflete à esquerda com esta mesma confrontação, com o rumo 49º04'05"NW em 165,10 metros; Deflete à direita, confrontando com Clarindo Alves de Queiroz, com o rumo 24º22'00"NE em 194,60 metros; Deflete à direita, confrontando com Emídio José de Socorro, com o rumo 65º53'00"SE em 309,80 metros; Deflete à direita confrontando com Família Mateus Pereira, com o rumo 47º39'00"SW em 79,00 metros; Deflete à esquerda, com esta mesma confrontação, com o rumo 62º15'00"SE em 216,60 metros, até o marco JGQ onde teve início esta descrição". Trabalhos elaborados pelo Agrimensor Jancem Gonçalves de Queiroz, CREA 21.804/TD-MG.CCIR/quite 1.998/1.999 do imóvel codificado no INCRA sob nº 421.065.021.717-8; área total: 76,8; mód. fiscal: 30; nº de mód. fiscais: 2,56; FMP: 3,0, em nome de Waldemar de Freitas Pedroza. REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula sob nº **16.576**, por ficha no Livro R.G.2, deste S.R.I., de 08 de Outubro de 1.999. PROPRIETÁRIOS:- **WALDEMAR DE FREITAS PEDROZA**, agropecuarista, portador da CIRG.M-274.882-SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 262.558.476-91, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, anterior à Lei 6.515/77, com AVELINA CECILIA PEDROZA,do lar, portadora da CIRG.11.232.800-SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 012.331.686-30, brasileiros, residentes e domiciliados na Chácara Boa Esperança, Município de Carneirinho-MG. Dou Fé /Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.....ko

R.1/18.372:- Feito em 08 de Novembro de 2.002, em virtude do qual, WALDEMAR DE FREITAS PEDROZA e sua esposa AVELINA CECILIA PEDROZA, já qualificados, **TRANSMITEM** o imóvel objeto da presente matrícula a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO**, com sede na Avenida Ambraulino Leandro Barbosa, nº 284, Carneirinho-MG., inscrita no CNPJ sob nº 26.042.515/0001-48, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. João Tiago de Queiroz, devidamente qualificado no título, no valor de R$.85.000,00, sem condições (valor real e fiscal). Consta do título documentos exigidos pela Lei 7.433/85 c/c Decreto 93.240/86; Declaração dos outorgantes sob as penas da Lei de que não são responsáveis pelo recolhimento de Contribuições à Previdência Social; CCIR/quite 1.998/1.999 do imóvel codificado no INCRA sob nº 421.065.021.717-8; área total: 76,8has; mód. fiscal: 30,0 nº de mód. fiscais: 2,56; FMP: 3,0, em nome de Waldemar de Freitas Pedroza; Emissão de DOI e que a outorgada compradora adquire o referido imóvel de acordo com a Lei 531 de 24 de Setembro de 2.002, a qual passa a incorporar ao patrimônio público municipal e se destina à construção do Parque de Exposições. Apresentou cópias autenticadas dos ITRs/quites/1.997 a 2.002 1ª e 2ª quotas e CCIR/quite/1.998/1.999 em nome de Waldemar de Freitas Pedroza. Tudo conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls.093, Livro 15-N, do Serviço Registral Civil e Anexos de Carneirinho-MG., de 25 de Setembro de 2.002. Dou Fé, oficial registradora /Virma Morimotta Assis dos Santos.....ko

CERTIDÃO CERTIDÃO

Continua no verso

CERTIDÃO

MATRÍCULA

FICHA

VERSO

CERTIDÃO M | 18.372 2º 2

CERTIFICO, e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) a que se refere, extraída nos termos do artigo 19 § 1.º da lei 6015 de 31 de Dezembro de 1973. Dou fé.

Iturama(MG), 29 de abril de 2019

Virma Morimotta Assis dos Santos - Oficial

Mayara Assunção Gimenes
Escrevente

REGISTRO DE IMÓVEIS FILIADO AO CORI-MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Iturama
Número ordinal do ofício 03440401-27

Selo Eletrônico Nº: CSU54100
Cód. Seg.: 3682646226821800

Quantidade de Atos Praticados: 2
Emol: 35,54 , Rec.: 2,14 , Tx Fisc: 13,3 , Total: 50,98

Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

CORI-MG CORI-MG CORI-MG

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Rua Ribeirão São Domingos, 653

Virma Morimotta Assis dos Santos
Oficial

CEP 38280-000 - ITURAMA - Minas Gerais

EMOLUMENTOS
(Lei Estadual nº 15.424/04)

Emolumentos	R$ 18,84
Tx. de Fisc. Jud.	R$ 6,65
TOTAL	R$ 25,49

17

Laudo de Avaliação de Imóvel Urbano

Identificação dos proprietários do imóvel:

Nome – SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE CARNEIRINHO/MG - CNPJ: 26.042.580/0001-73.

Informações do mercado local:

O imóvel urbano com benfeitorias objeto da presente avaliação situa-se com frente para a Avenida Delcino Leandro Barbosa nº 621, Centro, Cidade e Município de Carneirinho, Comarca de Iturama, Estado de Minas Gerais, compreendendo os lotes 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 da quadra 11, perfazendo uma área total de 5.600,00 m², em área urbana, predominante com edificações residenciais e comerciais, dotada de infra-estrutura básica, servida em sua frente por meio fio com sarjeta, pavimentação asfáltica, rede de distribuição de energia elétrica, rede de esgotamento sanitário e rede de abastecimento de água potável.

A propriedade está localizada a 600,00 metros do centro comercial da cidade, a 200 metros da Prefeitura Municipal, em local de moradores de classe média.

Dados do terreno do imóvel:

O imóvel objeto desta avaliação corresponde à matrícula 10.165 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Iturama/MG, esta localizado no bairro Centro, Cidade e Município de Carneirinho/MG, CEP 38.290-000, com frente para a Avenida Delcino Leandro Barbosa nº 621, Centro, Cidade e Município de Carneirinho, Comarca de Iturama, Estado de Minas Gerais, compreendendo os lotes 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 da quadra 11, perfazendo uma área total de 5.600,00 m² (cinco mil e seiscentos metros quadrados).

O terreno possui 100,00 metros de frente para a Avenida Delcino Leandro Barbosa e 56,00 metros para as Ruas Cleber Roberto Ferreira e Osmair Honorato Filho, sendo estas ruas pavimentadas e dotadas de todas as infraestruturas básicas. Ele possui formato regular, topografia plana, sem aclive ou declive acentuado, possuindo benfeitorias edificadas do tipo comercial, localizado em área próxima ao centro comercial de Carneirinho/MG, em local com população de classe média. Considerando pesquisa verbal com pessoas que possuem imóveis nesta região, concluí que o terreno possui um valor estimado de R$ 50,00 (cinquenta reais) por metro quadrado, totalizando assim um valor de R$ 280.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

Dados das benfeitorias existentes no terreno do imóvel:

Prédio Comercial:

Situado a Avenida Delcino Leandro Barbosa nº 621, com área total de 1.061m², composto por: 1 escritório, 1 sala para contabilidade, 1 sala de espera, 4 banheiros, 1 cozinha, 1 sala de inspeção, 1 depósito, 4 depósitos, 2 salas de fabricação, 2 câmaras frias, 1 área para recebimento de leite, 1 cozinha e 2 depósitos, edificado com paredes de alvenaria, esquadrias de madeira e ferro, instalação elétricas e hidro-sanitárias parte embutida, piso cimentado e cerâmico, cobertura com telhas de cimento amianto e alumínio, revestimento de paredes pintura látex e sanitário com revestimento cerâmico, acabamento popular.

A edificação foi construída com materiais do tipo comercial, possuindo acabamento popular, apresentando-se em estado de conservação mediano, com segurança para ser habitada.

Considerando a tabela do Sinduscon/MG para custos unitários básicos de construção, calculada conforme a Lei 4.591 de 16/12/64 e o disposto na NBR-12721/2006 da ABNT, com os insumos ajustados nas condições locais, com data base de abril de 2.019, no qual o sinduscon considera o preço para construção comercial padrão baixo o valor de R$ 1.310,82 (um mil trezentos e dez reais e oitenta e dois centavos) para cada metro quadrado.

Considerando a metragem e o valor do metro quadrado, acima expostos, obtemos um valor total de R$ 1.390.780,02 (um milhão trezentos e noventa mil setecentos e oitenta reais e dois centavos).

Considerando uma depreciação de 40% (trinta por cento) nos imóveis acima, em razão de seu uso e de seu estado de conservação, constatei que a edificação possuí um valor de R$ 834.468,01 (oitocentos e trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e um centavo).

Forma de uso/exploração do terreno e/ou das benfeitorias existentes:

O imóvel é explorado pelo próprio sindicato com fins comerciais.

Dados do imóvel e valor final de avaliação:

O imóvel objeto da matrícula 10.165 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Iturama/MG, juntamente com as edificações existentes, conforme análise e parecer acima descritos, **possui um valor total estimado de R$ 1.114.468,01 (um milhão cento e quatorze mil quatrocentos e sessenta e oito reais e um centavo), sendo R$ 280.000,00 para o terreno e R$ 834.468,01 para as edificações.**

E para que se produzam os efeitos desejados, digitei o presente laudo em duas vias de igual teor e forma.

Carneirinho/MG; 24 de maio de 2.019.

Adilson Pereira de Queiroz
Eng. Civil - CREA 51.551 / D-MG.

CUB/m²

Custos Unitários Básicos de Construção

M.Obra com Encargos Sociais Desonerados
Valores em reais

Sinduscon-MG
O PARCEIRO DA CONSTRUÇÃO

20

(NBR 12.721:2006 - CUB 2006) - Abril/2019

Os valores abaixo referem-se aos Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m²), calculados de acordo com a Lei Fed. nº. 4.591, de 16/12/64 e com a Norma Técnica NBR 12.721:2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e são correspondentes ao mês de **Abril/2019.** "Estes custos unitários foram calculados conforme disposto na ABNT NBR 12.721:2006, com base em novos projetos, novos memoriais descritivos e novos critérios de orçamentação e, portanto, constituem nova série histórica de custos unitários, não comparáveis com a anterior, com a designação de CUB/2006".

"Na formação destes custos unitários básicos não foram considerados os seguintes itens, que devem ser levados em conta na determinação dos preços por metro quadrado de construção, de acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondentes a cada caso particular: fundações, submuramentos, paredes-diafragma, tirantes, rebaixamento de lençol freático; elevador(es); equipamentos e instalações, tais como: fogões, aquecedores, bombas de recalque, incineração, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão, outros; playground (quando não classificado como área construída); obras e serviços complementares; urbanização, recreação (piscinas, campos de esporte), ajardinamento, instalação e regulamentação do condomínio; e outros serviços (que devem ser discriminados no Anexo A - quadro III); impostos, taxas e emolumentos cartoriais, projetos: projetos arquitetônicos, projeto estrutural, projeto de instalação, projetos especiais; remuneração do construtor; remuneração do incorporador."

VALORES EM R$/m²

PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAIS

PADRÃO BAIXO	
R-1	1.363,21
PP-4	1.246,02
R-8	1.183,18
PIS	904,91

PADRÃO NORMAL	
R-1	1.653,29
PP-4	1.557,49
R-8	1.340,03
R-16	1.297,98

PADRÃO ALTO	
R-1	2.007,02
R-8	1.620,71
R-16	1.677,81

PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS CAL (Comercial Andares Livres) e CSL (Comercial Salas e Lojas)

PADRÃO NORMAL	
CAL-8	1.533,20
CSL-8	1.310,82
CSL-16	1.746,45

PADRÃO ALTO	
CAL-8	1.664,46
CSL-8	1.444,95
CSL-16	1.924,91

PROJETOS - PADRÃO GALPÃO INDUSTRIAL (GI) E RESIDÊNCIA POPULAR (RP1Q)

RP1Q	1.377,54
GI	704,61

Número Índice: Projeto-padrão R8-N (Abril/2019)

Número índice: 134,247 (Base Nov/2013 = 100)
Variação Global: 0,21%

NOTA TÉCNICA - Tabela do CUB/m² Desonerado

Os valores do Custo Unitário Básico (CUB/m²) presentes nesta tabela foram calculados e divulgados para atender ao disposto no artigo 7º da Lei 12.546/11, alterado pela Lei 12.844/13 e pela Lei 13.161/2015 que tratam, entre outros, da desoneração da folha de pagamentos na Construção Civil. Eles somente podem ser utilizados pelas empresas do setor da Construção Civil cuja atividade principal (assim considerada aquela de maior receita auferida ou esperada) esteja enquadrada nos grupos 412,432,433 e 439 da CNAE 2.0. Salienta-se que eles não se aplicam às empresas do setor da Construção Civil cuja atividade principal esteja enquadrada no grupo 411 da CNAE 2.0 (incorporação de empreendimentos imobiliários). A metodologia de cálculo do CUB/m² desonerado é a mesma do CUB/m² e obedece ao disposto na Lei nº 4.591/64 e na ABNT NBR 12721:2006. A diferença diz respeito apenas ao percentual de encargos sociais incidentes sobre a mão de obra. O cálculo do CUB/m² desonerado não considera a incidência dos 20% referentes a previdência social, assim como as suas reincidências. Qualquer dúvida sobre o cálculo deste CUB/m² deve ser consultada junto ao Sinduscon responsável pela sua divulgação.

LIVRO N.o 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
10.165	01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ITURAMA-MG

08 de Julho de 1988

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
FLS. 01
ITURAMA-MG

I M Ó V E L:- Uma propriedade Urbana, situada no DISTRITO DE CARNEIRINHOS, deste Município e Comarca de Iturama, MG., formada pelos lotes 01 (15x20=300m2); 02 (15x20=300m2); 03 (14x35=490m2); 04 (12x50=600m2) 05 (14x35=490m2); 06 (15x20=300m2); 07 (15x20=300m2); 08 (15x30=450m2); 09 (15x44=660m2); 10 (15x44=660m2) 11 (15x30=450m2); 12 (15x20=300m2); 13 (15x20=300m2); 14 (14x35=490m2); 15 (12x50=600m2); 16 (14x35=490m2) 17 (15x20=300m2); 18 (15x20=300m2); 19 (15x30=450m2); 20 (15x44=660m2); 21 (15x44=660m2)e 22 (15x30=450m2) da quadra 11, com a área total de 10.000,00m2., medindo 100 metros de frente para a Avenida 07; igual medida de fundo confrontando com a Avenida 05; 100 metros de um lado confrontando de um lado com a Rua 04 e de outro lado confrontando com a Rua 02; REGISTRO ANTERIOR:- MATRÍCULAS sob nºs. 5.713; 5.714; 5.754; 5.729 e 5.867, por fichas no Registro Geral, Lº 2, deste C.R.I.; PROPRIETÁRIOS:- JOSE ANTONIO RUVIERI, CPF 000 760 158-24 e OLIMPIO RUVIERI, CPF 107 702 248-49, brasileiros, solteiros, maiores e capazes, fazendeiros, residentes e domiciliados,no Distrito de Carneirinhos, deste Município. Dou Fé, oficial datilografei e subscrevi.....

vm

AV.1/10.165:- Feito em 08 de Julho de 1.988, certificando que conforme documentos apresentados em Cartório emitidos pelo proprietários já qualificados, Prefeitura Municipal Local e C.N.D. do IAPAS, serie B-025122; dos quais, consta que foi EDIFICADO sobre os lotes 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, da quadra 11, à Avenida Nove, 621, o seguinte: 01 Escritório, 01 sala para contabilidade, 01 sala de espera; 04 banheiros, 01 cozinha, 01 sala de inspeção, 01 sala para gerador e 01 depósito, coberto com telhas de cimento amianto; e alumínio; 04 depósitos, 01 sala para fabricação de doce, 01 sala para fabricação de queijo; 02 câmaras frias; 01 área para recebimento de leite, 01 cozinha, coberto com telhas de cimento amianto e alumínio de estrutura metálica; 01 depósito de lenha, 01 área para caldeira, coberto com telhas de cimento amianto; 01 depósito coberto com telhas de cimento amianto e totalizando a área de 1.061,00m2 de construção, sendo 602,25m2. encontra-se sem fechamento; paredes de alvenaria, acabamento popular, sem forro, piso de ceramica, concreto pobre, argamassa de cimento e areia e concluído em 1.983. Dou Fé, oficial datilografei e subscrevi.....

vm

AV.2/10.165:- Feito em 08 de Julho de 1.988, certificando que nos termos do artigo 213, da Lei 6.015/73, ~~rectifica~~-se a localização das benfeitorias supra descritas, ou seja, à Avenida sete, 621 e não como constou-se na AV.1 da presente matrícula. Dou Fé, oficial /datilografei e subscrevi.....

vm

R.3/10.165:- Feito em 26 de Julho de 1.988, em virtude do qual os proprietários José Antonio Ruvieri e Olimpio Ruvieri, já qualificados, TRANSMITEM a totalidade do imóvel desta matricula a NESTLÉ INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, com sede na capital do Estado de São Paulo, na Rua da Consolação, 896, inscrita no C.G.C.M F., sob nº 60.409.075/0001-52, neste ato representada por seu bastante procurador, Eudo José Rodrigues,brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. 5.673.847 e C.P.F. 301.196.008-97, nos termos da procuração lavrada em 12.07.88, às fls. 109 do Lº 400, do 26º Cartório de Notas da Capital do Estado de São Paulo, pelo preço de CZ$. 35.000.000,00, ficando vinculada na presente escritura uma Nota Promissória, com o valor de CZ$. 80.000.000,00, com vencimento marcado para 31 de janeiro de 1.989, corrigida pela O.T.N. - fiscal de 01.07.88 a 16.01.89, fazendo parte também deste vinculo os imóveis integrantes das matriculas nº.

vide verso.....

MATRÍCULA	FICHA
10.165	01 VERSO

5.994 e 15.757 deste C.R.I., sendo que fica uma cópia da escritura arquivada em Cartório, fazendo a mesma parte integrante do registro. Constam do titulo as quitações de que trata o Decreto 93.240/86.- Emitida - D.O.I. ao orgão competente.- Tudo conforme Escritura de Compra e Venda, lavrada às fls. 120/121 no Lº 36 pelo Cartório do 2º Oficio local em 14.07.88. Dou Fé, _____ Oficial, datilografei e subscrevi.-.....hng

Av.4/10.165:- Feito em 20 de maio de 1.999, certificando conforme cópia autenticada da Ata da 130ª Alteração contratual de 01 de janeiro de 1.999, registrada na JUCESP em 06 de janeiro de 1.999, protocolada sob nº 47821/99-1 e registro sob nº 726/99-0, devidamente arquivada nesta serventia, da qual, consta a Alteração da denominação da sociedade Nestlé Industrial e Comercial LTDA para **NESTLÉ BRASIL LTDA** (com sede na - Avenida das Nações Unidas, 12.495, São Paulo-SP., CGC/MF 60.409.075/0001-52). Dou Fé of. registradora,-x- _____ /Virma Morimotta Assis dos Santos.....f/

Av.5/10.165:- Feito em 22 de junho de 1.999, certificando que, conforme Declaração de quitação, apresentada nesta serventia, emitida pelos credores José Antonio Ruvieri e Olimpio Ruvieri, com suas firmas reconhecidas, pela qual fica autorizado a competente averbação no sentido de constar a **quitação integral do' vinculo** constante do R.3, representado por uma nota promissória no valor de CZ$.80.000.000,00, ficando o imóvel em referencia, livre e desembaraçado do citado vinculo. Dou Fé of. registradora, _____ / Virma Morimotta Assis dos Santos.....f/

Av.6/10.165:- Feita em 08 de Fevereiro de 2.001, certificando nos termos da Lei Estadual sob nº 10.704 , de 27 de Abril de 1.992, o imóvel objeto da presente matrícula, está situado no **distrito e atual município de Carneirinho - MG., desta Comarca.** Dou Fé, oficial registradora _____ /Virma Morimotta Assis dos Santos.....k

Av.7/10.165:- Feita em 08 de Fevereiro de 2.001, certificando conforme Lei Municipal sob nº 200/97, Prefeitura Municipal de Carneirinho - MG., da qual consta que a antiga Avenida Cinco teve sua denominação alterada e passou a denominar-se Avenida Augusta Ferreira Barbosa. Dou Fé, oficial registradora _____ / Virma Morimotta Assis dos Santos.....k

Av.8/10.165:- Feita em 08 de Fevereiro de 2.001, certificando conforme Lei Municipal sob nº 138/95, Prefeitura Municipal de Carneirinho - MG., da qual consta que a antiga Rua 02 teve sua denominação alterada e passou a denominar-se Rua Osmair Honorato Filho. Dou Fé, oficial registradora _____ /Virma Morimotta Assis dos Santos.....k

R.9/10.165:- Feito em 08 de Fevereiro de 2.001, em virtude do qual, NESTLÉ BRASIL LTDA, já descrita, representada por seu bastante procurador, Luiz Carlos Luchiari, devidamente qualificado no título, nos termos - da procuração lavrada aos 22 de dezembro de 2.000, na página 334, do Livro nº 0356 do 30º Subdistrito de .....

vide ficha 002...

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITURAMA - MG

MATRÍCULA	FICHA			
- 10.165 -	- 02 -	08 de	Fevereiro	de 2.001

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS ITURAMA-MG FLS. 020

Ibirapuera, Comarca da Capital do Estado de São Paulo, **TRANSMITE** a totalidade do imóvel objeto da presente matrícula a **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE CARNEIRINHO,** com sede na Avenida Quinze, nº 1.058, na cidade de Carneirinho - MG., inscrito no CNPJ/MF sob nº 26.042.580/0001-73, representado nos termos do Estatuto aprovado em reunião de 17 de Novembro de 1.998 da Assembléia Geral, devidamente registrado em 30/01/2.001 sob nº 777, às fls. 76 vº, do Livro nº A-3, do Cartório de Registro Civil das Pessoas(Naturais) Jurídicas e Títulos e Documentos desta Comarca, por seu presidente, Mozart Soares Vilela, devidamente qualificado no título, no valor de R$.24.000,00, sem condições e valor fiscal de R$.107.037,15. Consta do título, certidões exigidas pela Lei 7.433/85 c/c Decreto 93.240/86; Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, com efeitos de negativa, emitida em 25/10/2.000, sob nº E-4.180.198; Certidão Positiva de Débito com efeitos de Negativa, emitida pela Previdência Social - aos 12/12/2.000 sob nº 020232000 e Emissão de DOI. Tudo conforme Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada às fls. 105, do Livro 0059-N, do 2º Serviço Notarial Local, de 30 de Janeiro de 2.001. Dou Fé, oficial registradora /Virma Morimotta Assis dos Santos.....

Av.10/10.165:- Feita em 15 de Maio de 2.002, certificando conforme R.1/18.030, Livro R.G.2, deste S.R.I., SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE CARNEIRINHO, já descrito, **TRANSMITIU** do imóvel objeto da presente matrícula os **Lotes 01** e **02** (300,00m² cada lote); **03** e **16** (490,00m² cada lote); **17** e **18** (300,00m² cada lote);**19** (450,00m²); **20** e **21** (660,00m² cada lote) e **22** (450,00m²), todos da **Quadra 11**, com a área total de **4.400,00 m²**, sem benfeitorias, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG.** Dou Fé /Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.....kc

CERTIDÃO

CERTIFICO, e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) a que se refere, extraída nos termos do artigo 19 § 1.º da lei 6015 de 31 de Dezembro de 1973. Dou fé.

Iturama(MG), 06 de maio de 2019

Virma Morimotta Assis dos Santos - Oficial

Nayara Assunção Gimenes
Escrevente

REGISTRO DE IMÓVEIS FILIADO AO CORI-MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Iturama
Número ordinal do ofício 03440401-27

Selo Eletrônico Nº: CSU55321
Cód. Seg.: 4520725839692487

Quantidade de Atos Praticados: 1
Emol: 17,77 , Rec.: 1,07 , Tx Fisc: 6,65 , Total: 25,49

Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br.

CORI-MG CORI-MG CORI-MG

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
Rua Ribeirão São Domingos, 653
Virma Morimotta Assis dos Santos
Oficial
CEP 38280-000 - ITURAMA - Minas Gerais

MATRÍCULA

FICHA

VERSO

EM BRANCO

24

Câmara Municipal de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO 32/2019

25

Interna **00098-006/2019**

Abertura: 03-06-2019 11:28 Previsão saída: 22-06-2019 11:58

SOLICITANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO.
ENDEREÇO : AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO, MG, 38290-000
CGC/CPF: 26042515000148 **C.I.:**

Observação:

60-PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO.

Protocolado por: **ADJANE LUIZA DE QUEIROZ**
01.01 - Corpo Legislativo

Câmara Municipal de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO 32/2019

Interna **00098-006/2019**

Abertura: 03-06-2019 11:28 Previsão saída: 22-06-2019 11:58

Protocolado por: **ADJANE LUIZA DE QUEIROZ**
01.01 - Corpo Legislativo

Exercicio 2019 República Federativa do Brasil **Página:** única

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER JURÍDICO

Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica, Projeto de Lei nº. 032/19, de autoria do Poder Executivo, que "*Dispõe sobre autorização para o Município permutar imóvel de sua propriedade com imóvel de propriedade do Sindicato dos Produtores Rurais de Carneirinho e dá outras providências*".

O Projeto de Lei está redigido de acordo com os ditames do art. 59, da Constituição Federal e as prescrições da Lei Complementar nº. 95/1998.

O projeto da forma em que está redigido não trata somente de matéria de interesse local, nos termos do disposto no art. 30, I, da Constituição Federal, invadindo competência privativa da União, quando dispõe em seu art. 5º, dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 22, XXVII, da Constituição Federal.

Assevera-se ainda que o laudo de avaliação do imóvel de propriedade do Município que acompanha o projeto de lei contém vícios, pois não houve a juntada da ART e embora na Matrícula do Imóvel (M-18.372 – SRI – Iturama – MG), consta imóvel rural, este imóvel encontra-se inserido dentro do perímetro urbano do Município, nos termos da Legislação Municipal.

Além disso, o Secretário Municipal de Obras e Engenheiro Civil que assina os laudos comete um equivoco nas suas conclusões, pois faz a avaliação do mesmo imóvel referindo em ambos os laudos que o imóvel avaliado se refere a Matricula nº. 10.165 do SRI de Iturama – MG.

Por esta razão, esta Assessoria Jurídica opina pela rejeição do projeto por Vício que o torna Inconstitucional, submetendo-o com o Vício de Inconstitucionalidade e as irregularidades apontadas a apreciação dos Nobres Edis.

Rua Antônio das Graças de Oliveira, 1600, Jardim Planalto, Carneirinho, Minas Gerais. CEP: 38290-000
Fone/Fax: (34) 3454-1275 - Email: secretaria@carneirinho.mg.leg.br – Site: www.carneirinho.mg.leg.br

S.M.J. é o nosso Parecer.

Carneirinho – MG, 03 de junho de 2019.

José Guilherme da Silva
OAB/MG 105.527

Rua Antônio das Graças de Oliveira, 1600, Jardim Planalto, Carneirinho, Minas Gerais. CEP: 38290-000
Fone/Fax: (34) 3454-1275 - Email: secretaria@carneirinho.mg.leg.br – Site: www.carneirinho.mg.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 032/2019	Dispõe sobre autorização para o Município permutar imóvel de sua propriedade com imóvel de propriedade do Sindicato dos Produtores Rurais de Carneirinho e dá outras providências.		
AUTORIA	Poder Executivo	**DATA DE RECEBIMENTO**	03/06/2019
VOTAÇÃO	Maioria simples	**ENCAMINHADO AO JURIDICO**	03/06/2019
Ordem Do Dia Da(S) Reunião(ões)			
10ª Reunião Ordinária 17/06/2019			

PRAZOS PARA AS COMISSÕES APRESENTAREM OS PARECERES Art.100 RI.

Entregue à Comissão LJRF em 20/08/19 Visto do Pres: **Daniel Rodrigues Marques**	
Entregue ao Relator em 20/08/19 Visto do Relator: **Joaquim Madalena S. de Almeida**	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	
Entregue à Comissão F.O. em 20/08/19 Visto do Pres: **Sirvaldo Socorro de Toledo**	
Entregue ao Relator em 20/08/19 Visto do Relator: **Ernesto Carneiro Leão Neves Vilela**	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	
Entregue à Comissão LJRF em 20/08/19 Visto do Pres: **Daniel Rodrigues Marques**	
Entregue ao Relator em 20/08/19 Visto do Relator: **Joaquim Madalena S.de Almeida**	

Vista nos termos do Art. 216 R.I.		**RESULTADO DA VOTAÇÃO**	
Data	**Vereador**	Unanimidade ( )	A favor ( )
		Rejeitado ( )	Contra ( )
		Arquivado ( )	
		Emenda ( ) sim	( ) não

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 032/2019

DENOMINAÇÃO: **Dispõe sobre autorização para o Município permutar imóvel de sua propriedade com imóvel de propriedade do Sindicato dos Produtores Rurais de Carneirinho e dá outras providências.**

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Legislação, justiça e redação final.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto de Lei supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, CONCLUIU: que trata-se de projeto e emendas legal e constitucional.

Câmara Municipal de Carneirinho, 05 de Agosto de 2019.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	**Daniel Rodrigues Marques**			
Vice-Pres.	**Fábio Samartino**			
Relator	**Joaquim M.S.de Almeida**			

Câmara Municipal de Carneirinho, 05 de Agosto de 2019.

APROVADO em dois discussão.
Por unanimidade

Carneirinho-MG, 22/08/2019.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 032/2019

DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre autorização para o Município permutar imóvel de sua propriedade com imóvel de propriedade do Sindicato dos Produtores Rurais de Carneirinho e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto de Lei supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, DECIDIU: pela aprovação do projeto como se encontra redigido.

Câmara Municipal de Carneirinho, 05 de Agosto de 2019.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	**Sirvaldo Socorro de Toledo**			
Vice-Pres.	**Wagner Alves da Silva**			
Relator	**Ernesto C. L.N. Vilela**			

Câmara Municipal de Carneirinho, 05 de Agosto de 2019.

APROVADO em duas discussão.
Por Unanimidade
Carneirinho-MG, 22/08/2019.

PRESIDENTE

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 032/2019

DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre autorização para o Município permutar imóvel de sua propriedade com imóvel de propriedade do Sindicato dos Produtores Rurais de Carneirinho e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Legislação, justiça e redação final.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto de Lei supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, para a **Redação Final**: Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa.

Câmara Municipal de Carneirinho, 05 de Agosto de 2019.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	**Daniel Rodrigues Marques**			
Vice-Pres.	**Fábio Samartino**			
Relator	**Joaquim M.S.de Almeida**			

Câmara Municipal de Carneirinho, 05 de Agosto de 2019.

APROVADO em duas discussão.
Por unanimidade
Carneirinho-MG, 21/08/2019.

PRESIDENTE

EMENDA ADITIVA N. 01/2019

AO PROJETO DE LEI N° 32/2019 que **Dispõe sobre autorização para o Município permutar imóvel de sua propriedade com imóvel de propriedade do Sindicato dos Produtores Rurais de Carneirinho e dá outras providências.**

Art. 1º. Acresce artigos após o artigo 5º renumerando os demais com a seguinte redação:

Art. .... -.Fica assegurado a utilização do imóvel descrito no artigo 1º sem ônus, pelo período de 10 anos, para a realização de festas de:

I- Comunidades escolares,
II- Entidades filantrópica,
III- Aniversários em geral,
IV- Casamento, e
V- Comunidades religiosas

Parágrafo único: Para a utilização do imóvel faz-se necessário o protocolo de requerimento junto a entidade, com antecedência mínima de 30 dias, para o deferimento ou indeferimento da autorização, o qual deverá estar acompanhado de justificativa neste último.

Art. ... O Sindicato dos Produtores Rurais de Carneirinho ficará obrigado a construir, no prazo de 15 anos, as benfeitorias, tais como arena, baias e galpões.

Câmara Municipal de Carneirinho, 22 de agosto de 2019.

Ernesto Carneiro Leão Neves Vilela Vereador	**Gerson Ferrari** Vereador
Joaquim M. Severino de Almeida Vereador	**Sirvaldo Socorro de Toledo** **Vereador**
Wagner Alves da Silva Vereador	

Aprovado em duas discussão
Por unanimidade
ala das Sessões em 22/08/2019
O Presidente

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EMENDA ADITIVA Nº 01/2019 AO PROJETO DE LEI N.º: 032/2019

DENOMINAÇÃO: **Dispõe sobre autorização para o Município permutar imóvel de sua propriedade com imóvel de propriedade do Sindicato dos Produtores Rurais de Carneirinho e dá outras providências.**

AUTOR(ES): Ernesto Carneiro Leão Neves Vilela, Gerson Ferrari, Joaquim M. Severino de Almeida, Sirvaldo Socorro de Toledo e Wagner Alves da Silva

COMISSÃO: Legislação, justiça e redação final.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo da Emenda aditiva nº 01/2019 ao Projeto de Lei nº 32/2019, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, CONCLUIU: que se trata emenda legal e constitucional.

Câmara Municipal de Carneirinho, 22 de Agosto de 2019.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	**Ernesto C.L.N. Vilela**			
Vice-Pres.	**Gerson Ferrari**			
Relator	**Joaquim M.S.de Almeida**			

Câmara Municipal de Carneirinho, 22 de Agosto de 2019.

APROVADO em duas discussão.
Por Unanimidade

Carneirinho-MG, 22/08/2019.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

34

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EMENDA ADITIVA Nº 01/2019 AO PROJETO DE LEI N.º: 032/2019

DENOMINAÇÃO: **Dispõe sobre autorização para o Município permutar imóvel de sua propriedade com imóvel de propriedade do Sindicato dos Produtores Rurais de Carneirinho e dá outras providências.**

AUTOR(ES): Ernesto Carneiro Leão Neves Vilela, Gerson Ferrari, Joaquim M. Severino de Almeida, Sirvaldo Socorro de Toledo e Wagner Alves da Silva

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Emenda aditiva nº 01/2019 ao Projeto de Lei nº 32/2019, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, DECIDIU: pela aprovação da emenda aditiva nº 01/2019 como se encontra redigido.

Câmara Municipal de Carneirinho, 22 de Agosto de 2019.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	**Sirvaldo Socorro de Toledo**			
Vice-Pres.	**Wagner Alves da Silva**			
Relator	**Ernesto C. L.N. Vilela**			

Câmara Municipal de Carneirinho, 22 de Agosto de 2019.

APROVADO em duas discussão.
Por unanimidade
Carneirinho-MG, 22/08/2019.

PRESIDENTE

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 032/2019

DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre autorização para o Município permutar imóvel de sua propriedade com imóvel de propriedade do Sindicato dos Produtores Rurais de Carneirinho e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Legislação, justiça e redação final.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto de Lei supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, para a **Redação Final**: Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa adequando a emenda aditiva nº 01/2019 de autoria dos vereadores Ernesto Carneiro Leão Neves Vilela, Gerson Ferrari, Joaquim M. Severino de Almeida, Sirvaldo Socorro de Toledo e Wagner Alves da Silva

Câmara Municipal de Carneirinho, 22 de Agosto de 2019.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Ernesto C. Leão Neves Vilela			
Vice-Pres.	Gerson Ferrari			
Relator	Joaquim M.S.de Almeida			

Câmara Municipal de Carneirinho, 22 de Agosto de 2019.

APROVADO em duas discussão.
Por unanimidade
Carneirinho-MG, 22/08/2019.

PRESIDENTE

36

PROPOSIÇÃO DE LEI N. 42/2019

Dispõe sobre autorização para o Município permutar imóvel de sua propriedade com imóvel de propriedade do Sindicato dos Produtores Rurais de Carneirinho e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com o Sindicato dos Produtores Rurais de Carneirinho, o imóvel de sua propriedade, com uma área de 6-00-66 has, com benfeitorias, objeto da matrícula imobiliária nº18.372, do SRI da Comarca de Iturama/MG, avaliado em R$1.085.344,75 (um milhão, oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), de acordo com a pauta deste Município.

Art. 2º - O Município receberá em permuta um imóvel com área de 5.600,00 m2, com benfeitorias, objeto da matrícula imobiliária nº10.165, do SRI da Comarca de Iturama/MG, avaliado em R$1.114.468,01 (um milhão, cento e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e um centavo), de acordo com a pauta deste Município.

Art. 3º - A permuta será feita por equivalência de valores entre os bens permutados, sem qualquer pagamento entre as partes permutantes, haja vista a proximidade de suas avaliações, como se vê nos Arts 1º e 2º desta Lei, ficando ambos os imóveis para essa finalidade no valor de R$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Art. 4º - A permuta objeto da presente Lei será formalizada mediante escritura pública.

Parágrafo Único – As despesas oriundas desta transação serão pagas exclusivamente pelo Município.

Art. 5º - Fica dispensado o procedimento licitatório em razão do interesse público, nos termos do Art. 17, I, "c", c/c Art. 24, X, da Lei Federal nº8666/93.

Art. 6º -.Fica assegurado a utilização do imóvel descrito no artigo 1º sem ônus, pelo período de 10 anos, para a realização de festas de:

I- Comunidades escolares,
II- Entidades filantrópica,
III- Aniversários em geral,

IV- Casamento, e
V- Comunidades religiosas

Parágrafo único: Para a utilização do imóvel faz-se necessário o protocolo de requerimento junto a entidade, com antecedência mínima de 30 dias, para o deferimento ou indeferimento da autorização, o qual deverá estar acompanhado de justificativa neste último.

Art. 7º O Sindicato dos Produtores Rurais de Carneirinho ficará obrigado a construir, no prazo de 15 anos, as benfeitorias, tais como arena, baias e galpões.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Carneirinho, 22 de Agosto de 2019.

Wagner Alves da Silva
Presidente em Exercício (art. 31, I do Regimento Interno)